



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS - FUNDADO EM 1999

ANO XXIII / Nº 6.103

- DOURADOS, MS

- QUINTA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2024

- 27 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 69/2024, de 25 de Março de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização contida na Lei Municipal nº 5137/2023, de 22 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 85.084,74, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.002.10.122.141.2116-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R\$100,00

1.500.1002

Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

100,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.002.10.122.140.2114-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

R\$9.165,10

1.500.1002

Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

9.165,10

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.002.10.302.143.2119-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

R\$14.107,77

1.621.0000

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

14.107,77

Prefeito	Alan Aquino Guedes de Mendonça	3411-7664
Vice-Prefeito	Carlos Augusto Ferreira Moreira	3411-7665
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados	Mariana de Souza Neto	3424-2005
Agência Municipal de Habitação e Interesse Social	Diego Zanoni Fontes	3411-7745
Assessoria de Comunicação e Cerimonial	Ginez Cesar Bertin Clemente	3411-7626
Chefe de Gabinete	Jessica Medeiros Silva	3411-7664
Fundação de Esportes de Dourados	Luis Arthur Spinola Castilho	3424-0363
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-3000
Fundação de Serviços de Saúde de Dourados	Jairo José de Lima	3411-7731
Guarda Municipal	Liliane Grazielle Cespedes de Souza Nascimento	3424-2309
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Ademar Roque Zanatta	3428-4970
Instituto de Previdência Social dos Serv. do Município de Dourados - Previd	Theodoro Huber Silva	3427-4040
Procuradoria Geral do Município	Paulo César Nunes da Silva	3411-7761
Secretaria Municipal de Administração	Vander Soares Matoso	3411-7105
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar	Joaquim Soares	3411-7299
Secretaria Municipal de Assistência Social	Fabiana Baggio Cassel	3411-7710
Secretaria Municipal de Cultura	Francisco Marcos Rosseti Chamorro	3411-7709
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação	Cleriston Jose Recalcatti	3426-3672
Secretaria Municipal de Educação	Carlos Vinicius da Silva Figueiredo	3411-7158
Secretaria Municipal de Fazenda	Rafael Sabino de Oliveira	3411-7107
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica	Wellington Henrique Rocha de Lima	3411-7672
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Luis Gustavo Casarin	3411-7112
Secretaria Municipal de Planejamento	Romualdo Diniz Salgado Junior	3411-7788
Secretaria Municipal de Saúde	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-5500
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Marcio Antônio do Nascimento	3424-3358
Controladoria Geral Do Município	Luiz Constancio Pena Moraes	3411-7760

Prefeitura Municipal de Dourados Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E
CERIMONIAL

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP: 79.839-900

Fone: (67) 3411-7150 / 3411-7626

E-mail: diariosegov@dourados.ms.gov.br

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

DECRETOS

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002.10.301.142.2118-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$14.107,77
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	14.107,77
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002.10.122.140.2114-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$6.304,10
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.304,10
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002.10.305.145.2197-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$2.300,00
1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	2.300,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002.10.301.142.2118-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$35.200,00
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	35.200,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002.10.305.145.2194-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$3.800,00
1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	3.800,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:		
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002.10.301.142.2118-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$35.200,00
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	35.200,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002.10.302.143.2119-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$14.107,77
1.621.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	14.107,77
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002.10.301.142.2118-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$14.107,77
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	14.107,77
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002.10.305.145.2197-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$2.300,00
1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	2.300,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002.10.122.141.2116-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$100,00
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	100,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002.10.305.145.2194-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$3.800,00
1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	3.800,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002.10.122.140.2114-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		R\$9.165,10
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	9.165,10
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.002.10.122.140.2114-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		R\$6.304,10
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.304,10

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Março de 2024.

ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

DECRETOS**DECRETO Nº 71/2024, de 26 de Março de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização contida na Lei Municipal nº 5137/2023, de 22 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 18.571,87, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.002.10.305.145.2197-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$7.260,47
1.500.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.260,47
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.002.10.302.143.2119-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$11.311,40
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	11.311,40

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.002.10.302.143.2119-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$11.311,40
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	11.311,40
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.002.10.305.145.2197-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$7.260,47
1.500.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.260,47

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Março de 2024.

ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

PORTARIAS**Portaria de Benefício nº 042/2024/PREVID**

“Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao servidor JOÃO TEIXEIRA DOS SANTOS e dá outras providências.”

O DIRETOR ADMINISTRATIVO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL AO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35 § 12 da Lei Municipal Nº 108/2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao servidor JOÃO TEIXEIRA DOS SANTOS, matrícula 13461-1, ocupante do cargo efetivo e função de Operador de Máquinas e Equipamentos, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Dourados-MS, com proventos integrais, com fundamento no Artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005, com redação anterior à Emenda Constitucional 103/2019, e Artigo 65 da Lei Complementar 108/2006.

Parágrafo Único – O presente benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade em conformidade com o Artigo 7º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e Art. 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados/MS, 03 de abril de 2024.

ALBINO JOÃO ZANOLLA
Diretor Administrativo em substituição legal ao Diretor Presidente
Portaria nº 022/2024/ADM/PREVID

GLEICIR MENDES CARVALHO
Diretora de Benefícios

PORTARIAS**Portaria de Benefício nº 043/2024/PREVID**

“Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora MARIA PIVA FUJINO e dá outras providências”.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL AO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35 § 12 da Lei Municipal Nº 108/2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora MARIA PIVA FUJINO, matrícula 501957-2, ocupante do cargo efetivo e função de Cirurgiã Dentista, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Dourados - MS, com fundamento no Artigo 40, § 1º, inciso III, “a” da Constituição Federal, com redação conferida pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, anterior a Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o Artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº. 108/2006, com proventos calculados de acordo com o Artigo 1º da Lei nº. 10.887/2004.

Parágrafo único – O presente benefício não poderá ser inferior ao salário mínimo, conforme Artigo 201, § 2º da Constituição Federal e Artigo 1º, § 5º da Lei nº 10.887/2004, sendo reajustado anualmente em conformidade com o Artigo 40, § 8º da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dourados/MS, 03 de abril de 2024.

ALBINO JOÃO ZANOLLA
Diretor Administrativo em substituição legal ao Diretor Presidente
Portaria nº 022/2024/ADM/PREVID

GLEICIR MENDES CARVALHO
Diretora de Benefícios

PORTARIA Nº 029/2024/ADM/PREVID

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados - PreviD, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 35, § 12 da Lei Municipal nº. 108, de 27/12/2006 e alterações posteriores.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Diretor Administrativo do PreviD, Senhor ALBINO JOÃO ZANOLLA, para substituir o Senhor THEODORO HUBER SILVA, no cargo de Diretor Presidente, no período de 25/03/2024 – 08/04/2024, em cumprimento ao que prevê o artigo 35, § 13, da Lei Complementar nº. 108 de 27 de dezembro de 2006.

Parágrafo único. A substituição de que trata o caput deste artigo é decorrente de prorrogação de Licença Médica e revogação da Dispensa Eleitoral do substituído na data do dia 04/04/2024 e perdurará até que retorne às suas atividades normais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 25 de março de 2024.

Dourados/MS, 02 de abril de 2024.

ALBINO JOÃO ZANOLLA
Diretor Administrativo em Substituição Legal ao Diretor Presidente

PORTARIAS**Portaria de Benefício nº 044/2024/PREVID**

“Concede Aposentadoria Voluntária por Idade ao servidor ANISIO MOIA e dá outras providências”.

DIRETOR ADMINISTRATIVO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL AO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35, § 12 da Lei Municipal Nº 108/2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade ao servidor ANISIO MOIA, matrícula 84991-1, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Educacionais, na função de Vigilante Patrimonial, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Dourados-MS, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso III, da Constituição Federal, com redação anterior a Emenda Constitucional nº. 103/2019, artigo 92, §1º, I, da Lei Orgânica Municipal, e artigo 50 da Lei Complementar Municipal nº. 108/2006.

Parágrafo único – O presente benefício não poderá ser inferior ao salário mínimo, conforme Artigo 201, §2º da Constituição Federal e Artigo 1º, §5º da Lei nº 10.887/2004, sendo reajustado anualmente em conformidade com o artigo 70 da Lei Complementar Municipal 108/2006 e artigo 40, §8º da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dourados/MS, 03 de janeiro de 2024.

ALBINO JOÃO ZANOLLA

Diretor Administrativo em substituição legal ao Diretor Presidente

Portaria 022/2024

GLEICIR MENDES CARVALHO

Diretora de Benefícios

RESOLUÇÕES**Resolução nº. Con/03/342/2024/SEMAD**

VANDER SOARES MATOSO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

CONCEDER ao Servidor Público Municipal, HELIO SOARES DE OLIVEIRA, matrícula 114772414-1, ocupante do cargo de Guarda Municipal 3ª Classe (GMD), 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2019/2020, no período de 22/04/2024 a 06/05/2024, protocolado na SEMAD/RH em 27/03/2024, nos termos do artigo 126, da Lei Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.

Secretaria Municipal de Administração, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

VANDER SOARES MATOSO

Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução nº Can/03/343/2024/SEMAD**

VANDER SOARES MATOSO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

CANCELAR o gozo das férias do (a) Servidor (a) Público Municipal, VANESSA ROCHA HENRIQUE, matrícula 501359-7, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização de Trânsito Municipal (AGETTRAN), 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2019/2020, no período de 03/04/2024 à 17/04/2024, (DO nº 6.097 de 27/03/2024, pg 04 Resolução nº FE/03/231/2024/SEMAD), conforme CI nº 455/2024/AGETTRAN, protocolado em 26/03/2024 no RH/SEMAD, nos termos do artigo 126, da Lei Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.
Secretaria Municipal de Administração, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

VANDER SOARES MATOSO
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÃO/SEMED n. 023 de 03 de Abril de 2024.

“Dispõe sobre a remoção de Servidor do Grupo de Apoio à Gestão Educacional, na Rede Municipal de Ensino e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 118, de 31 de dezembro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º. Remover a Servidora Pública Municipal SÔNIA VIRGINIA FERREIRA SOUZA, Matrícula nº 87731-1, Auxiliar de Apoio Educacional, do Centro de Educação Infantil Municipal Claudina Silva Teixeira para a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/04/2024.

Art. 2º. Fica determinado ainda ao Departamento de Recursos Humanos da SEMED que faça as devidas comunicações necessárias para a Secretaria Municipal de Administração a fim de que o presente ato seja anotado na pasta funcional do servidor.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados/MS, 03 de Abril de 2024.

Carlos Vinícius da Silva Figueiredo
Secretário Municipal de Educação

Resolução nº 004/2024 – SEMS/VISA.

Em cumprimento ao disposto nas normas instituídas pela RDC Nº 36 de 25 de julho de 2013, do Ministério da Saúde, bem como a Portaria Nº 529, de 1º de abril de 2013, que instituiu o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP), a coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública o regimento interno do Comitê de Segurança do Paciente (CSP) do município de Dourados/MS, como também a relação dos seus componentes.

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CSP.001 – Página 2/4	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE SEGURANÇA DO PACIENTE DO MUNICÍPIO DE DOURADOS - MS	Emissão: 02/2024	Próxima revisão: 02/2028
		Versão: 01	

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DEFINIÇÕES

Art. 1º Este regimento atende as normas instituídas pela RDC Nº 36 de 25 de julho de 2013, do Ministério da Saúde, bem como a Portaria Nº 529, de 1º de abril de 2013, que instituiu o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP).

Art. 2º O Comitê de Segurança do Paciente (CSP) do município de Dourados é a instância, composta por representantes das instituições hospitalares e unidades de pronto atendimento, públicas e privadas, a nível municipal, criado para promover e apoiar a implementação de ações voltadas à segurança do paciente.

RESOLUÇÕES

Art. 3º O CSP tem a finalidade de estabelecer políticas e diretrizes de trabalho, a fim de fomentar uma cultura de segurança na assistência à saúde, por meio da análise, planejamento, desenvolvimento e monitoramento de ações e programas, que visem promover a qualidade dos processos assistenciais do município.

Art. 4º Para efeitos deste regimento a cultura da segurança é o conjunto de valores, atitudes, competências e comportamentos que determinam o comprometimento com a gestão da saúde e da segurança, substituindo a culpa e a punição pela oportunidade de aprender com as falhas e melhorar a atenção à saúde.

Art. 5º Define-se segurança do paciente como um conjunto de atividades organizadas que cria culturas, processos, procedimentos, comportamentos, tecnologias em ambientes em saúde que de forma consistente e sustentável reduzem riscos, reduzem a ocorrência de danos evitáveis, tornar os erros menos prováveis e reduzem o impacto do dano quando ele ocorre.

Art. 6º Considerar-se-á dano o comprometimento da estrutura ou função do corpo e/ou qualquer efeito dele oriundo, incluindo doenças, lesão, sofrimento, morte, incapacidade ou disfunção, podendo, assim, ser físico, social ou psicológico.

Art. 7º Evento adverso é o incidente que pode resultar em danos à saúde.

Art. 8º Considera-se incidente, evento ou circunstância que poderia ter resultado, ou resultou, em dano desnecessário à saúde.

§ 1º. Conforme o Art. 9º da RDC Nº 36 de 25 de julho de 2013, do Ministério da Saúde, o monitoramento dos incidentes e eventos adversos será realizado pelo Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) de cada instituição.

Art. 9º Cabe ao NSP de cada instituição, a implementação das ações sistemáticas necessárias para garantir que os serviços prestados estejam dentro dos padrões de qualidade exigidos, para os fins a que se propõem.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 10 O Comitê de Segurança do Paciente do município de Dourados - MS, nomeado pelo Serviço de Vigilância Sanitária (VISA) Municipal, será composto por representantes das instituições hospitalares e unidade de pronto atendimento do município de Dourados, públicas e privadas com, no mínimo, 02 representantes por instituição.

Art. 11 Os representantes a que se refere o Art. 10, deverão ser indicados pela instituição a que representam, sendo estes, preferencialmente, os responsáveis pela implementação das ações de segurança do paciente e/ou controle das infecções hospitalares na instituição.

§ 1º. É de responsabilidade do membro justificar ausência previamente às reuniões ordinárias e extraordinárias, através dos canais de comunicação definidos pelo comitê.

§ 2º. Qualquer membro do comitê poderá solicitar desligamento, comunicando ao coordenador ou vice coordenador com antecedência e, ao dirigente da instituição representante, para indicação de novo membro.

§ 3º. Independente da motivação sobre a destituição de membro da Comitê de Segurança do Paciente, essa ocorrerá sob apreciação e ato da Vigilância Sanitária do município de Dourados - MS.

CAPÍTULO III DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 12 É responsabilidade de todos os membros participar ativamente das reuniões, ordinárias e extraordinárias, conforme programação.

Art. 13 Cada instituição participante se comprometerá em organizar o espaço físico e demais trâmites internos necessários, para acesso aos demais membros, quando programada a reunião na instituição.

Art. 14 Para coordenar o comitê, será eleito, por maioria simples de votos, um coordenador, um vice coordenador e um secretário, dentre os membros.

Art. 15 As atribuições do Coordenador incluirão, entre outras, as seguintes atividades:

- I. Coordenar as discussões;
- II. Produzir e expedir documentos;
- III. Distribuir tarefas; e
- IV. Conduzir os trabalhos.

Art. 16 O vice coordenador substituirá o Coordenador nas suas ausências e impedimentos legais.

Art. 17 O mandato de coordenador, vice coordenador e secretário do CSP terá duração de 1 (um) ano, sendo necessária nova eleição após esse período.

Art. 18 As atribuições do secretário incluirão, entre outras, as seguintes atividades:

- I. Fornecer apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do comitê;
- II. Divulgar o cronograma de reuniões aprovado no comitê;
- III. Elaborar a pauta, conforme acordado em reunião prévia e, divulgar antes do início da próxima reunião;
- IV. Redigir a ata da reunião realizada e, apresentar na reunião subsequente para leitura, aprovação e assinatura dos demais membros.

RESOLUÇÕES**CAPÍTULO IV****DAS PRERROGATIVAS E COMPETÊNCIAS**

Art. 19 São princípios do Comitê de Segurança do Paciente do município de Dourados:

- I. A melhoria contínua dos processos de cuidado e das boas práticas de funcionamento dos serviços de saúde;
- II. A disseminação da cultura de segurança;
- III. A articulação, integração e uniformização dos processos de gestão da qualidade e do gerenciamento de riscos entre as instituições;
- IV. A promoção do conhecimento sobre a segurança do paciente.

Art. 20 Compete ao CSP:

- I. Discutir as melhores práticas para a segurança do paciente, baseada em evidências, buscando o alinhamento e padronização dessas entre as instituições do município;
- II. Identificar os pontos críticos na implementação das metas internacionais de segurança do paciente nas instituições, promovendo a articulação com outras áreas ou serviços, reduzindo barreiras e viabilizando estratégias para sua efetivação;
- III. Fomentar as ações educativas sobre matéria de qualidade e segurança do paciente nos serviços de saúde, promovendo a disseminação do conhecimento entre os profissionais e a comunidade.
- IV. Promover a comunicação, sobre matéria de Segurança do Paciente, sempre que necessário, aos órgãos de fiscalização e controle, no intuito de favorecer a efetiva implementação das metas.

CAPÍTULO V**DAS REUNIÕES**

Art. 21 As reuniões do CSP serão realizadas em caráter ordinário, bimestral, em dia, local e horário preestabelecido, de acordo com a conveniência de seus membros, com cronograma anual publicado.

Art. 22 As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Coordenador ou a pedido de qualquer membro do comitê, de acordo com a urgência da matéria.

§ 1º. As reuniões extraordinárias serão convocadas, no mínimo, com 1 semana de antecedência.

Art. 23 As reuniões serão conduzidas pelo coordenador e, na falta deste, pelo vice coordenador.

Art. 24 Na convocação para reunião deverá constar a pauta, podendo esta ser proposta por qualquer de seus membros.

§ 1º Após entrar em pauta, o assunto deverá ser estudado e votado (aprovado) no prazo máximo de 02 (duas) reuniões.

Art. 25 As reuniões ordinárias de caráter deliberativo serão realizadas com, no mínimo, a metade mais um dos membros do comitê.

Art. 26 As reuniões de caráter consultivo poderão ser realizadas com quórum de um terço dos membros.

Art. 27 De cada reunião será lavrada ata, incluindo assuntos discutidos, decisões tomadas e lista de presença. As atas lavradas serão apresentadas na reunião subsequente, para aprovação e assinatura dos presentes em reunião.

Art. 28 A ausência de um membro em três reuniões consecutivas sem justificativa ou, ainda, quatro reuniões não consecutivas sem justificativa, durante 12 meses, gera sua exclusão automática, devendo o mesmo ser substituído de acordo com sua representação.

CAPÍTULO VI**DAS DELIBERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES**

Art. 29 As deliberações do Comitê de Segurança do Paciente serão preferencialmente estabelecidas por consenso entre os seus membros.

§ 1º As votações, quando necessárias, serão abertas e acompanhadas de defesa verbal registradas em ata.

§ 2º As decisões serão tomadas, em votação, pelo princípio de maioria simples de votos.

§ 3º Em caso de empate na votação, a decisão final caberá ao coordenador do Comitê de Segurança do Paciente.

CAPÍTULO VII**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 30 Este regimento poderá ser modificado no todo ou em parte, por proposta dos membros do CSP, mediante aprovação em reunião convocada para esta finalidade.

Art. 31 O presente Regimento entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

RESOLUÇÕES**COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE SEGURANÇA DO PACIENTE
DO MUNICÍPIO DE DOURADOS - MS**

	NOME	FUNÇÃO	INSTITUIÇÃO
1	Fuad Fayed Mahmoud	Membro	Hospital Universitário da UFGD
2	Graciela Mendonça dos Santos Bet	Coordenadora	Hospital Universitário da UFGD
3	Elenice Brandão Almeida da Cunha	Membro	Hospital Evangélico - Mackenzie
4	Silvia Regina Souza de Azevedo	Vice Coordenadora	Hospital Evangélico - Mackenzie
5	Gabriele Firmo	Membro	Hospital Regional de Cirurgias da Grande Dourados
6	Amanda Emanuele dos Santos Correa	Membro	Hospital Regional de Cirurgias da Grande Dourados
7	Édina Marques Barboza	Membro	Hospital Regional de Cirurgias da Grande Dourados
8	Mirian Fraga de Oliveira	Secretária	Hospital Cassems
9	Paula Matias Gotardi	Membro	Hospital Cassems
10	Fernanda de Souza Marques	Membro	Hospital do Coração
11	Daniela Narazzaki	Membro	Hospital do Coração
12	Deborah Priscila Mattoso	Membro	Hospital da Missão Caiuá
13	Karla Silva Fantoni	Membro	Hospital da Missão Caiuá
14	Regiani Maria da Silva Correa	Membro	Hospital Santa Rita
15	Crislane dos Santos Conceição	Membro	Hospital Santa Rita
16	Quézia Peres Woeth	Membro	Hospital da Vida
17	Andréia Cabral de Almeida	Membro	Unidade de Pronto Atendimento - UPA
18	Mirelle Salgueiro Morini	Membro	Hospital HapVida
19	Marielly Nogueira Lopes	Membro	Hospital HapVida

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ana Paula Pinto Triches
Gerente do Núcleo de Vigilância Sanitária de Dourados/MS

Resolução/SEMED n.º 021, de 26 de março de 2024

“Dispõe sobre a doação, conservação e recuperação, e o desfazimento de materiais bibliográficos, de natureza didática, paradidática e/ou de apoio considerados irrecuperáveis, desatualizados ou inservíveis, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Dourados - MS, e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que prevê Decreto nº. 99.658, de 30 de outubro de 1990, a Lei Federal nº. 10.753, de 30 de outubro de 2003, o Decreto Federal nº. 9.099, de 18 de julho de 2017, e as Resoluções FNDE, de nº. 15, de 26 de julho de 2018, e de nº. 12, de 7 de outubro de 2020.

R E S O L V E:

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Considera-se livro, para efeitos desta Resolução, a publicação de textos escritos em fichas ou folhas, não periódicas, grampeadas, colada ou costurada, em volume cartonado, encadernado ou em brochura, em capas avulsas, em qualquer formato e acabamento.

§ 1º. São equiparados a livro:

- I - fascículos, publicações de qualquer natureza que representem parte de livro;
- II - materiais avulsos relacionados com o livro, impressos em papel ou em material similar;
- III - roteiros de leitura para controle e estudo de literatura ou de obras didáticas;
- IV - álbuns para colorir, pintar, recortar ou armar;
- V - atlas geográficos, históricos, anatômicos, mapas e cartogramas;
- VI - textos derivados de livro ou originais, produzidos por editores, mediante contrato de edição celebrado com o autor, com a utilização de qualquer suporte;
- VII - livros em meio digital, magnético e ótico, para uso exclusivo de pessoas com deficiência visual;
- VIII - livros impressos no Sistema Braille.

§ 2º - Inclui-se na conceituação de livro, de que trata o parágrafo anterior, todo e qualquer material didático e/ou de apoio, recebido pelas unidades escolares, cuja mantenedora é a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, provenientes de programas federais e estaduais, mediante aquisições, doações e outros, inclusive fitas VHS, disquetes, CDs, DVDs, softwares, livros e periódicos (jornais e revistas, estas últimas, científicas ou não).

RESOLUÇÕES

Art. 2º Compete exclusivamente à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, por meio de seu setor de Reserva Técnica e acervo dos materiais bibliográficos, orientar e acompanhar o destino do material bibliográfico, durante e ao final de cada ciclo de uso, com a finalidade de controlar os bens patrimoniais das bibliotecas da Rede Municipal de Ensino (REME), de tal modo que o livro didático não é, inclusive segundo entendimento da lei federal que trata do tema, considerado material permanente.

§ 1º A vida útil do livro didático corresponde a um ciclo temporal de 4 (quatro) anos, em consonância com o prazo quadrienal de utilização, conforme estabelecido pelo PNLD.

§ 2º Também estão sujeitos à obsolescência e à inservibilidade, além dos livros didáticos que já cumpriram o ciclo quadrienal de atendimento do Programa Nacional do Livro Didático (PNLD), os de anos anteriores a 2019.

Art. 3º Para os fins desta Resolução, considera-se:

I – irrecuperável – todo material bibliográfico e/ou de apoio que não possa ser utilizado para os fins a que se destina, devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação;

II – desatualizado – todo material bibliográfico, paradidático e/ou de apoio que não demonstre a evolução de sua área específica, seja na linguagem e/ou no fornecimento de informações;

III – inservível – todo material bibliográfico, paradidático e/ou de apoio que não possa ser utilizado devido à sua exposição a agentes contaminantes, tais como fúngicos, bacterianos, por roedores, aves, substâncias tóxicas e similares.

Art. 4º Os livros didáticos encaminhados pelo FNDE às escolas da rede pública municipal deverão ser distribuídos aos alunos e professores para uso no decorrer do período letivo, a título de cessão definitiva, no caso de material consumível, ou cessão temporária, no caso de material reutilizável, sendo obrigatória sua conservação e devolução à escola ao final de cada ano:

I - Os livros didáticos consumíveis serão entregues aos alunos e professores que passarão a ter sua guarda definitiva sem necessidade de devolução no final do ano letivo;

II - Os livros didáticos reutilizáveis serão entregues aos alunos e professores que deverão devolvê-los, ao final do período letivo de cada ano, durante os dois primeiros anos de utilização, passando a ter sua guarda definitiva a partir do quarto ano de uso (indicado no quadriênio impresso na capa) sem necessidade de devolução no final do ano letivo;

III - As unidades escolares deverão desenvolver campanhas periódicas sobre a utilização, conservação e devolução (livros reutilizáveis) dos livros didáticos, dentro do quadriênio de vigência, junto aos alunos, pais ou responsáveis e professores da educação básica;

IV - Ao final do último ano do triênio de uso impresso na capa dos livros, as unidades escolares deverão incentivar os alunos a levarem os livros didáticos para suas residências a fim de formarem e/ou ampliarem acervos particulares, que poderão contribuir com o seu crescimento intelectual, científico e cultural e de seus familiares.

V - É de responsabilidade de cada unidade escolar, por meio de sua equipe diretiva – leia-se Direção e Coordenação Pedagógica – a identificação por escrito dos pais ou responsáveis pelo aluno para que se proceda à devolução e ao recolhimento dos livros didáticos reutilizáveis no ato da transferência de matrícula, seja para outra unidade escolar da mesma rede de ensino ou de outro município.

Parágrafo único. No caso da inexistência de interesse dos estudantes de que trata o caput deste artigo, os livros didáticos permanecerão na unidade escolar sob a responsabilidade da Direção Escolar, que deverá adotar providências indicadas nesta Resolução para o seu descarte.

Da criação das Comissões em âmbito escolar para seleção dos livros objeto de conservação, doação e desfazimento

Art. 5º Ficam instituídas as “Comissões de Avaliação de Conservação, Doação e Desfazimento de Livros Didáticos e outros materiais bibliográficos” nas Escolas da Rede Municipal de Ensino (REME), de Dourados-MS.

Art. 6º As comissões de que trata o caput do artigo anterior terão como integrantes aqueles mesmos previstos no art. 21 da Resolução SEMED nº 58, de 01 de dezembro de 2016, que elenca os membros que compõem o “Conselho Didático Pedagógico”, já instituído, desde então, em cada uma das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. Além dos membros do Conselho Didático Pedagógico, deverá, obrigatoriamente, ser incluído na Comissão de Avaliação, 01 (um) servidor que exerça suas atribuições funcionais na biblioteca da unidade escolar, para que se perfaça com excelência a seleção de viés multidisciplinar que se deseje.

Art. 7º Os membros das comissões exercerão funções não remuneradas de interesse público relevante.

Art. 8º A Comissão de Avaliação será convocada anualmente para realizar a avaliação criteriosa dos livros didáticos e outros materiais bibliográficos por meio de reunião extraordinária com registro em Ata Escolar durante o ano letivo corrente.

Art. 9º As “Comissões de Avaliação de Conservação, Doação e Desfazimento de Livros Didáticos e outros materiais bibliográficos” terão por atribuições:

I - Realizar reunião para avaliar o material que será objeto de conservação, doação e desfazimento;

II - Redigir e arquivar a Ata da Reunião de Avaliação de Conservação, Doação e Desfazimento de Livros Didáticos e outros materiais bibliográficos.

Parágrafo único. Os dicionários de Língua Portuguesa, fitas vídeo cassete (VHS), CD's, DVD's, encaminhados pelo FNDE, por meio do PNBE, que estão defasados em virtude da nova ortografia, e que eventualmente tornaram-se tecnológica e pedagogicamente obsoletos, em virtude de avanço tecnológico, deverão ser mantidos como parte do acervo da biblioteca escolar, no mínimo, 01 (um) e, no máximo, 02 (dois) exemplares ou itens de cada título, quantidade esta a critério da Comissão de Avaliação. Desde que estejam em bom estado de conservação, para futuras consultas e pesquisas, tendo em vista também o seu valor histórico-cultural e preservação da memória, devendo o restante ser encaminhado para doação ou desfazimento, seguindo os mesmos procedimentos e protocolos preconizados nesta Resolução.

Art.10 Todas as ações praticadas pela Comissão de Avaliação de Conservação, Doação e Desfazimento de Livros Didáticos e outros materiais bibliográficos, estarão submetidas ao acompanhamento, bem como deverão ser referendadas, pelo Conselho Escolar, instância máxima de caráter deliberativo, consultivo e avaliativo de cada unidade de ensino, nos termos do art. 16 da Resolução SEMED n.º 58, de 01 de dezembro de 2016.

RESOLUÇÕES

Art.11 É vedado às Comissões de Avaliação, e, por conseguinte, às unidades escolares, o recebimento, a título gratuito ou oneroso, de quaisquer benefícios, pecuniários ou não, como forma de contrapartida ou gratificação pelos livros objeto de doação e desfazimento, sendo, portanto, expressamente proibida a comercialização de todas aquelas modalidades de livros especificadas no §1º do artigo 1º desta Resolução, entre a unidade escolar doadora e terceiros, ainda que vencido o prazo de vigência indicado pelo FNDE/MEC.

Da Doação

Art. 12 Após o prazo de vigência de 04 (quatro) anos de uso do livro didático, indicado no selo do FNDE, impresso na capa, as unidades escolares públicas poderão proceder à doação por cessão definitiva dos livros didáticos:

- I – Aos alunos e professores da própria escola;
- II – Aos alunos de cursos de formação de professores e pesquisadores;
- III - Às unidades escolares municipais, da própria rede ou não, estaduais, federais, prisionais, Centros de Educação Infantil, e outras entidades e organizações de natureza socioeducativa, bem como professores de aulas avulsas;

Art. 13 Para efeitos de documentar as ações de doação dos livros didáticos, deverão ser adotados, no mínimo, os seguintes procedimentos:

I – Doação a alunos e professores - a instituição deverá:

a) Marcar com o carimbo de “DOAÇÃO”, cujo conteúdo textual está expresso nas instruções constantes no Anexo I desta Resolução, todos os livros didáticos que apresentarem o selo do FNDE/MEC na capa, sobreposto ao carimbo da escola, repetindo o procedimento na folha de rosto ou em outra parte do livro;

II - Doação a outras escolas e instituições. As Unidades de Ensino Doadoras deverão:

a) Realizar levantamento dos livros didáticos, segundo definição do artigo 1º, que sejam considerados irrecuperáveis, desatualizados e inservíveis, conforme classificação expressa no texto do art. 3º desta Resolução;

b) Preencher o Termo de Doação em 3 (três) vias (conforme especificado no Anexo II), destinando a primeira delas à Instituição Doadora, a segunda via à Instituição Receptora; e a terceira ao acervo da Biblioteca da Reserva Técnica da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

c) O envio de referida via se fará por meio digital, seja pela digitalização do documento físico de doação ou encaminhamento de formulário digital de doação, o que será definido a critério de cada unidade de ensino, mas, em ambos os casos, enviados para o endereço eletrônico de e-mail do setor responsável da SEMED, indicado na alínea anterior;

III - Os registros de doação deverão ser arquivados na Unidade de Ensino Doadora por um período de 05 (cinco) anos, em via física e/ou digital.

Art. 14 Os livros didáticos e demais materiais bibliográficos do acervo escolar, que forem objeto de doação, deverão ser listados e registrados em Ata Escolar respectiva, segundo os dados constantes na ficha catalográfica da obra doada, fazendo constar, primordialmente, sempre que possível, o código ISBN (International Standard Book Number/ Padrão Internacional de Numeração de Livro). Na ausência do código, registrar, subsidiariamente, outros dados disponíveis na ficha catalográfica da obra, com vistas a propiciar a sua mínima identificação, a exemplo do título, nome do autor, número de edição, local e data de publicação, dentre outras informações que viabilizem a correta determinação do título literário doado pela escola.

Parágrafo único. Especificamente no caso de obras literárias que forem objeto de doação, realizar-se-á, suplementarmente ao procedimento de registro detalhado no caput deste artigo, a baixa do respectivo número de tomo no controle documental da biblioteca escolar da obra que, doada, deixou de compor o acervo da unidade de ensino.

Da Conservação e Recuperação

Art. 15 A Unidade Escolar deverá praticar periodicamente ações de conservação e recuperabilidade, reabilitando os livros considerados recuperáveis e ainda passíveis de reutilização, especialmente ao final dos ciclos quadrienais de utilização dos livros didáticos e demais materiais bibliográficos, seguindo alguns critérios:

I - A avaliação a fim de definir-se quais livros didáticos podem ser recuperados e reutilizados, pautar-se-á segundo os critérios dispostos no artigo 3º desta Resolução, de tal modo que o reuso e o reaproveitamento será possível apenas quando não se tratar de material de recuperação irreversível e economicamente inviável, a exemplo dos casos de contaminação por agentes patológicos, bem como aqueles inviáveis de recuperação por assepsia;

II - A escola poderá reutilizar exemplares de livros didáticos que ultrapassem o período de vigência impresso na capa, casos nos quais, a critério da unidade escolar, poderão servir como material complementar de apoio pedagógico na confecção e exploração do processo de ensino-aprendizagem em âmbito de sala de aula, a exemplo de exposições de textos e colagens, dentre outras atividades didáticas-pedagógicas;

III - No espaço da Biblioteca Escolar, para utilização, por exemplo, de recortes e confecções de histórias na caixa de leitura para compor o acervo, além de jogos de memória, mural de recortes literários, varal poético, fichas de trabalho individual, dentre outras atividades;

IV - Incluem-se na categoria de outros materiais bibliográficos os dicionários, os jornais e as revistas, os livros de literatura, as obras complementares, os livros técnicos e outros de apoio à prática educativa, para uso de estudantes e professores nas salas de aula e nas bibliotecas escolares, caso o material não esteja contaminado com agentes biológicos que possam afetar a saúde humana;

V – A Comissão de Avaliação durante o trato, manuseio e classificação dos livros, deverá atentar-se para aqueles que contem com valor histórico implícito, o que poderá ser aferido segundo algumas características, tais como: raridade de impressão e edição, salvaguarda de elementos pictográficos/imagéticos e informações escritas de caráter exclusivo e único, livros que contenham o histórico fundacional da unidade escolar e da comunidade em seu entorno, dentre outros elementos que coloquem os volumes em análise em posição de singularidade pedagógica e cognitiva, ou seja, de existência “sui generis”, que não podem ser substituídas por meio físico e/ou digital.

Parágrafo único. As unidades escolares, a seu critério, e sob orientação da Reserva Técnica da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em etapa anterior à conservação, doação ou desfazimento, poderão promover a digitalização de livros, com vistas à criação de um acervo escolar digital próprio, como método de preservação e eventual compartilhamento de saberes de obras e volumes, seja no âmbito da própria unidade escolar titular da biblioteca digital, quanto entre unidades escolares da Rede Municipal de Ensino (REME) de Dourados-MS.

RESOLUÇÕES

Do Desfazimento

Art. 16 O desfazimento dos livros que pertençam à unidade escolar é considerado o último estágio de encaminhamento dos materiais bibliográficos, sempre que restar impossibilitadas as opções de conservação e doação dos mesmos, segundo a avaliação pormenorizada e a classificação realizadas em etapas precedentes pelas Comissões de Avaliação.

Art. 17 Os livros classificados como irrecuperáveis, desatualizados ou inservíveis, nos termos do art. 3º, que estejam acumulados nas unidades escolares, serão doados, sem encargos, às Cooperativas de Reciclagem devidamente credenciadas junto ao poder público municipal, o que se fará após avaliação prévia realizada pela “Comissão de Avaliação de Conservação, Doação e Desfazimento de Livros Didáticos e outros materiais bibliográficos”, que especificará o quantitativo dos livros que serão doados em cada unidade escolar, medida esta que se sujeitará à chancela final do Conselho Escolar, em obediência ao previsto no art. 10 desta Resolução.

Parágrafo único. Os materiais de que trata o caput, serão doados para Instituições não Governamentais, para as Cooperativas ou Associações de Materiais Recicláveis e para as Entidades Filantrópicas, devendo estar todas elas devidamente credenciadas e legalizadas junto ao poder público municipal, para fins de recebimento e para a respectiva destinação dos materiais bibliográficos recebidos;

Art. 18 Considerando que a classificação e a triagem dos materiais bibliográficos que serão objeto de conservação, doação ou desfazimento, será realizado anualmente pelas Comissões de Avaliação em âmbito escolar, o prazo para a conclusão de tal processo será, impreterivelmente, até o final da 1ª (primeira) quinzena do mês de novembro de cada ano letivo, de tal modo que todos os materiais bibliográficos cuja destinação definida pela Comissão de Avaliação for a de desfazimento, deverão estar, encerrado este prazo, de forma desimpedida à disposição do Setor de Almoxarifado da SEMED, para o devido recolhimento e o respectivo transporte até as Cooperativas de Reciclagem.

Art. 19 Os livros didáticos e demais materiais bibliográficos do acervo escolar, que forem objeto de desfazimento, deverão ser listados e registrados em Ata Escolar respectiva, segundo os dados constantes na ficha catalográfica da obra doada, fazendo constar, primordialmente, sempre que possível, o código ISBN (International Standard Book Number/ Padrão Internacional de Numeração de Livro). Na ausência do código, registrar, subsidiariamente, outros dados disponíveis na ficha catalográfica da obra, com vistas a propiciar a sua mínima identificação, a exemplo do título, nome do autor, número de edição, local e data de publicação, dentre outras informações que viabilizem a correta determinação do título literário que teve como destino o desfazimento.

Parágrafo único Especificamente no caso de obras literárias que forem objeto de desfazimento, realizar-se-á, suplementarmente ao procedimento de registro detalhado no caput deste artigo, a baixa do respectivo número de tomo no controle documental da biblioteca escolar da obra que, doada, deixou de compor o acervo da unidade de ensino.

Art. 20 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados - MS, 26 de março de 2024.

Carlos Vinícius da Silva Figueiredo
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I (Resolução/SEMED n. 21, de 26 de março de 2024)

Para efeitos de confecção do carimbo que será utilizado para a identificação dos livros didáticos e demais materiais bibliográficos que serão doados, deverá constar o seguinte texto: “Material bibliográfico objeto de DOAÇÃO, nos termos da Resolução/SEMED n. XXX de XX de outubro de 2023”

ANEXO II (Resolução/SEMED n. 21, de 26 de março de 2024)**Folha 01**

TERMO DE DOAÇÃO

Escola Municipal _____
Programas do FNDE: PNLD e PNBE
() PNLD () PNBE

Pelo presente instrumento a (nome da instituição doadora), nos termos da Resolução/SEMED n. XX, de XX de outubro de 2023, segundo a listagem prevista na(s) folha(s) anexa(s) ao presente Termo, formaliza, a partir da presente data, a DOAÇÃO do material bibliográfico relacionado à (nome da instituição recebedora), à qual cabe a responsabilidade pela destinação do mesmo.

Obs.: O presente Termo de Doação e seus anexos (listagem das obras doadas) deverá ser arquivado para eventuais consultas pelo FNDE ou pelos Órgãos de Controle.

Direção Escolar
(Assinatura e carimbo da Direção)

Membro da Comissão de Avaliação de Conservação,
Doação e Desfazimento de Livros Didáticos e outros materiais bibliográficos

Folha 02

Na listagem das obras doadas deverão constar, minimamente, os seguintes dados:

Título da obra ou da Coleção;
Código ISBN (quando disponível);
Editora;
Ano do Ensino Fundamental ou do Ensino Médio (quando se tratar de livro didático);
Disciplina (quando se tratar de livro didático);
Autor.

EXTRATOS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2024/DL/PMD****PARTES:**

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE DOURADOS - FUNED

CNPJ:15.554.975/0001-39

EMPORIO EVENTUALL LTDA - ME

CNPJ: 49.286.066/0001-89

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 003/2024

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à Contratação de empresa especializada em serviços de locação, montagem e desmontagem de brinquedos de recreação visando atender o Convênio nº 32090/2022 firmado entre a Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul e a Fundação de Esportes de Dourados bem como o Projeto Agita Dourados.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal nº 14.133/21, com fundamento em seu art. 75, inciso II, constante do procedimento de Dispensa de Licitação nº. 003/2024, Processo de Licitação nº. 007/2024/DL/PMD.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

13.00. – Secretaria Municipal de Educação

13.03. – Fundação de Esportes de Dourados - Funed

27.812.124 – Desporto Comunitário

2071. – Implantação de Projetos de Esporte e Lazer

33.90.39.14. – Locação de Bens Móveis e outras naturezas intangíveis

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

VALOR DO CONTRATO: Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 52.332,00 (cinquenta e dois mil e trezentos e trinta e dois reais).

GESTOR E OU / FISCAL DO CONTRATO: Será designado(a) pela Fundação de Esporte de Dourados em Resolução própria, a ser publicada após a divulgação deste Extrato no Diário Oficial do Município.

DATA DE ASSINATURA: 01 de abril 2024

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2024/DL/PMD**PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ:26.926.117/0001-94

PROCESSO Nº 338/2023

Pregão Eletrônico nº 086/2023 Ata de Registro de Preços nº 056/2024

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se a aquisição de materiais de limpeza e higienização, objetivando atender demanda e necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, Decreto Municipal nº 368, de 20 de julho de 2009; aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

07.00.Secretaria Municipal de Administração

07.01.Secretaria Municipal de Administração

4.122.0108.Administração Geral

2005.Despesas com Custeio da Administração Municipal

33.90.30.Material de Consumo

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente instrumento terá vigência contados a partir da data de sua assinatura com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro anual, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

VALOR DO CONTRATO: Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 9.798,00 (Nove mil, setecentos e noventa e oito reais)

GESTOR E/OU FISCAL DO CONTRATO: Será designado(a) pela Secretaria Municipal de Administração em Resolução própria, a ser publicada após a divulgação deste Extrato no Diário Oficial do Município.

DATA DE ASSINATURA: 27 de março de 2024

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATOS**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 336/2023/DL/PMD**

PARTES:

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS
AWL LOCAÇÃO DE VAN LTDA

PROCESSO: 142/2023 Pregão Eletrônico nº 028/2023

OBJETO: É o Primeiro Termo Aditivo; Trata-se do acréscimo de objeto contratual, no percentual de até 25% para o item do contrato, gerando o acréscimo unitário na monta de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), perfazendo o novo valor total no montante de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 237/2023/DL/PMD

PARTES:

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS
DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PROCESSO:303/2022 Pregão Eletrônico nº 078/2022

OBJETO: É o Segundo Termo Aditivo; Trata-se do Reequilíbrio Econômico Financeiro, gerando o acréscimo no valor de R\$ 5.568,00 (cinco mil e quinhentos e sessenta e oito reais), perfazendo o valor global no montante de R\$ 26.768,00 (vinte e seis mil e setecentos e sessenta e oito reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2023/DL/PMD

PARTES:

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS
ELETROSINAL TECNOLOGIA EIRELI

PROCESSO:079/2023 Modalidade Inexigibilidade nº 006/2023

OBJETO:É o Segundo Termo Aditivo; Trata-se da prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 14/04/2024 e previsão de vencimento em 14/04/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2024/SEMED

PARTES

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE DOURADOS
CNPJ Nº: 03.155.926/0001-44

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretário: CARLOS VINICIUS DA SILVA FIGUEIREDO

CPF Nº: 324.507.608-81

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL CLAUDINA DA SILVA TEIXEIRA

CNPJ Nº: 14.659.570/0001-00

Responsável Legal: Gislaíne de Oliveira Correia

CPF Nº 020.449.501-62

OBJETO: Repasse de recursos financeiros para atender despesas com manutenção e desenvolvimento do Ensino Infantil, para o ano letivo de 2024.
VALOR: O valor total desta parceria é de R\$ R\$ 12.312,00 (Doze mil trezentos e doze reais), que será repassado em 04 (quatro) parcelas de R\$ 3.078,00 (Três mil e setenta e oito reais).VIGÊNCIA: A vigência da presente parceria terá início em 01 de Abril de 2024 e término em 31 de Dezembro de 2024.

Dourados-MS, 01 de Abril de 2024

CARLOS VINICIUS DA SILVA FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Educação

EXTRATOS**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 004/2024/SEMED****1. PARTES**

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE DOURADOS

CNPJ Nº: 03.155.926/0001-44

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretário: CARLOS VINICIUS DA SILVA FIGUEIREDO

CPF Nº: 324.507.608-81

CONVENENTE: INSTITUTO GINASLOUCOS

CNPJ Nº: 01.950.971/0001-65

Responsável Legal: LUIZ FERNANDO VIEGAS COLETE

CPF Nº: 736.417.311-00

2. OBJETO: Cessão de 02 (dois) professores do magistério municipal com 20 (vinte) horas cada. Havendo demanda o professor terá direito à Suplência, desde que comprovada a necessidade mediante relatório, e caberá à Secretaria Municipal Educação de Dourados a devida autorização.

3. VIGÊNCIA: A vigência da presente parceria terá início a partir de sua assinatura e término em 31 de Dezembro de 2024.

Dourados-MS, 01 de Abril de 2024

CARLOS VINICIUS DA SILVA FIGUEIREDO**Secretário Municipal de Educação****EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2024/RH/SEMS****PARTES:**

Secretaria Municipal de Saúde

Servidores relacionados conforme anexo

PROCESSO: Contrato Temporário

OBJETO: Técnico de Enfermagem (40 horas semanais); Auxiliar de Serviços de Manutenção e Apoio (30 horas semanais); Auxiliar de Serviços de Manutenção e Apoio (40 horas semanais); Assistente Administrativo (40 horas semanais); Assistente Administrativo (30 horas semanais); Enfermeiro (40 horas); Médico (40 horas semanais); Nutricionista (40 horas semanais); Auxiliar de Odontologista (40 horas semanais); Cirurgião Dentista (40 horas semanais); Fisioterapeuta (40 horas semanais); Farmacêutico (40 horas semanais); Médico (20 horas semanais) para prestação de serviços nas Unidades de Saúde, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei Complementar nº 3990, de 20 de maio de 2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.00 - Secretaria Municipal de Saúde

12.02 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.142 - Fortalecimento da Rede de Atenção Primária a Saúde

2.118 - Manutenção, Implementação e Ampliação da Rede de Atenção Primária em Saúde

31900401 - Contratados

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.00 - Secretaria Municipal de Saúde

12.02 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.143 - Fortalecimento da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial

2.119 - Implementação e Manutenção dos Serviços da Rede Especializada de Atenção a Saúde Ambulatorial.

31900400 - Contratação por tempo determinado

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.00 - Secretaria Municipal de Saúde

12.02 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.140 - Programa de Gestão Administrativa da SEMS

2.114 - Manutenção das atividades administrativas

31900401 - Contratados

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.00 - Secretaria Municipal de Saúde

12.02 - Fundo Municipal de Saúde

10.305.145 - Sistema de Vigilância em Saúde

2.197 - Manutenção das ações de vigilância, prevenção e controle das IST/AIDS e Hepatites Virais.

31900401 - Contratados

VIGENCIA CONTRATUAL: O presente instrumento vigorará conforme período indicado na planilha anexa, para os cargos mencionados. O mesmo pode ser rescindido pelas partes, nos seguintes casos; a) a pedido do(a) Contratado(a); b) pela conveniência exclusiva do contratante, sem qualquer justificativa.

VALOR MENSAL DO CONTRATO R\$ 3.102,12 (Técnico de Enfermagem 40 horas semanais); R\$ 7.160,10 (Enfermeiro 40 horas semanais); R\$ 1.695,09 (Auxiliar de Serviços de Manutenção e Apoio 40 horas semanais); R\$ 1.271,32 (Auxiliar de Serviços de Manutenção e Apoio 30 horas semanais); R\$ 2.769,74 (Assistente Administrativo 40 horas semanais); R\$ 2.077,31 (Assistente Administrativo 30 horas semanais); R\$ 9.868,14 (Médico 40 horas semanais); R\$ 1.695,09 (Auxiliar de Odontologia 40 horas semanais); R\$ 9.868,14 (Cirurgião Dentista 40 horas semanais); R\$ 7.160,10 (Nutricionista 40 horas semanais); R\$ 7.160,10 (Fisioterapeuta 40 horas semanais); R\$ 7.160,10 (Enfermeiro 40 horas semanais); R\$ 7.160,10 (Farmacêutico 40 horas semanais); R\$ 4.934,07 (Médico 20 horas semanais).

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO: Waldno Pereira de Lucena Junior

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATOS

ANEXO EXTRATO Nº 13/2024

NOME DO FUNCIONARIO	NOME DA FUNÇÃO	DATA EXERCICIO	DATA DE EXONERAÇÃO	NOME DO SETOR
ANA CLAUDIA BUENO DA SILVA	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA 40 HORAS	18/04/2024	17/04/2025	EQUIPE DE SAUDE JARDIM CARISMA
ROSYMARIA PINHEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO E APOIO 30 HORAS	10/04/2024	09/04/2025	CAPS II
APOLONIA RODRIGUES ROMERO	AUXILIAR DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO E APOIO 40 HORAS	03/04/2024	02/04/2025	EQUIPE DE SAUDE VILA INDIO
ALINE PATRICIA BENDASSOLLI LIMA	MÉDICO 40 HORAS	03/04/2024	02/04/2025	EQUIPE DE SAUDE CHACARA DOS CAIUAS
ARANTXA DELLATORRE MARTINS	MÉDICO 40 HORAS	03/04/2024	02/04/2025	EQUIPE DE SAUDE VILA INDIO
HELOISA HONORIO DO AMARAL	ENFERMEIRO 40 HORAS	03/04/2024	02/10/2024	EQUIPE DE SAUDE CABECEIRA ALEGRE
GABRIELA VIEIRA CANDIDO	CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS	18/04/2024	17/04/2025	EQUIPE DE SAUDE GUAICURUS
DINAMAR OLIVEIRA BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO E APOIO 40 HORAS	03/04/2024	02/04/2025	EQUIPE DE SAUDE GUAICURUS
ANA PAULA MADEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO E APOIO 40 HORAS	07/04/2024	06/04/2025	EQUIPE DE SAUDE GUAICURUS
JOSI DA CRUZ	ASSISTENTE ADMNISTRATIVO 40 HORAS	03/04/2024	02/04/2025	UNIDADE BASICA DE SAUDE SANTO ANDRE
SELZIRA ANTUNES DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO E APOIO 30 HORAS	03/04/2024	02/04/2025	CAPS II
LUCIMAR DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO E APOIO 40 HORAS	03/04/2024	02/04/2025	EQUIPE DE SAUDE JARDIM CARISMA
MARCIA BARBOSA FERREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 30 HORAS	13/04/2024	12/04/2025	NUCLEO DE REGULACAO TFD
MARCELO DE LIMA ACAMINE	FISIOTERAPEUTA 40 HORAS	03/04/2024	02/04/2025	NASF VILA HILDA
SEBASTIÃO SILVEIRA RAMOS FILHO	TECNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS	03/04/2024	02/04/2025	EQUIPE DE SAUDE CABECEIRA ALEGRE
MARIA ALCIONE SILVA GOMES	ENFERMEIRO 40 HORAS	03/04/2024	02/10/2024	EQUIPE DE SAUDE JARDIM CARISMA
RAUL JUSTINIANO SOTELO	MÉDICO 40 HORAS	03/04/2024	02/04/2025	EQUIPE DE SAUDE VILA HILDA
RAFAEL VILELA DE SANTANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO E APOIO 30 HORAS	03/04/2024	02/04/2025	CAPS AD
ROSANGELA BARBOZA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 30 HORAS	03/04/2024	02/04/2025	PAM
SUELI TEREZINHA MILITÃO	TECNICO DE ENFERMAGEM 30 HORAS	11/04/2024	10/04/2025	CENTRO DE ATENDIMENTO AO MULHER - CAM
VANIA LUCIA DE ARAUJO SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO E APOIO 30 HORAS	04/04/2024	03/04/2025	CAPS AD
KAMILA GIL SARZI	MÉDICO PEDIATRA 20 HORAS	18/04/2024	17/04/2025	IST AIDS E HEPATITES VIRAIIS
ANA CAROLINA FERNANDES GONÇALVES	MÉDICO 20 HORAS	03/04/2024	02/04/2025	IST AIDS E HEPATITES VIRAIIS
BEATRIZ LIMA FIGUEIREDO	ENFERMEIRO 40 HORAS	03/04/2024	02/10/2024	EQUIPE DE SAUDE VILA CACHOERINHA
THIAGO SHINDI SILVA TANAKA	ENFERMEIRO 40 HORAS	02/04/2024	01/10/2024	UNIDADE BASICA DE SAUDE IDELFONSO PEDROSO
FERNANDA APARECIDA BORGES	MÉDICO 20 HORAS	19/04/2024	18/04/2025	IST AIDS E HEPATITES VIRAIIS
VALDIRENE PEREIRA DA SILVA ROCHA	TECNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS	03/04/2024	02/04/2025	UNIDADE BASICA DE SAUDE VILA ROSA
CRISTIANE SOUZA CRUZ	MÉDICO 20 HORAS	13/04/2024	12/04/2025	SAMU
NATHALIA RODRIGUES DA SILVA BORBA	CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS	18/04/2024	17/04/2025	EQUIPE DE SAUDE PARQUE DAS NACOES I
LAIS APARECIDA KOKUDAI SUZUKI	ENFERMEIRO 40 HORAS	07/04/2024	06/10/2024	EQUIPE DE SAUDE IZIDRO PEDROSO
MICHELLE PEREIRA CASARIN	CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS	07/04/2024	06/04/2025	EQUIPE DE SAUDE JOQUEI CLUBE
MARIA DE LOURDES COSTA DOS SANTOS	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA 40 HORAS	11/04/2024	10/04/2025	EQUIPE DE SAUDE JOQUEI CLUBE
REGILENE MONTEIRO DE ARAUJO BORDIN	FISIOTERAPEUTA 40 HORAS	03/04/2024	02/04/2025	NASF SELETA
TATIANE ROCHA BARBOSA	NUTRICIONISTA 40 HORAS	03/04/2024	02/04/2025	NASF CSU
DANIELLA MASCARO	MÉDICO PSQUIATRA 30 HORAS	10/04/2024	09/04/2025	PAM
ALESSANDRA GONÇALVES	ENFERMEIRO 40 HORAS	02/04/2024	01/10/2024	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
VIVIANE ALVES DE ALMEIDA	ENFERMEIRO 40 HORAS	02/04/2024	01/10/2024	PAM
JACKELINE DO AMARAL HETZEL	ENFERMEIRO 40 HORAS	15/04/2024	14/10/2024	EQUIPE DE SAUDE FAMILIA PARQUE DAS NACOES II
JONAS RODRIGUES	MÉDICO 40 HORAS	03/04/2024	02/04/2025	EQUIPE DE SAUDE IV PLANO
ALEXANDRO TEIXEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO E APOIO 40 HORAS	01/05/2024	30/04/2025	NUCLEO DE PATRIMONIO
FATIMA ALVES SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 40 HORAS	03/04/2024	02/04/2025	EQUIPE DE SAUDE JARDIM MARACANA
VANIA DAYANA APARECIDA NASCIMENTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 30 HORAS	03/04/2024	02/04/2025	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
LILIANE ALVES SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO E APOIO 30 HORAS	04/04/2024	03/04/2025	NUCLEO DE REGULACAO TFD
DILMA CARVALHO DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS	04/04/2024	03/04/2025	PROGRAMA MELHOR EM CASA
MARIANA MARCOMINI ALVES	CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS	18/04/2024	17/04/2025	EQUIPE DE SAUDE BEM TE VI
GABRIELLY BENITES DA SILVA	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA 40 HORAS	18/04/2024	17/04/2025	EQUIPE DE SAUDE BEM TE VI
ELISIVANE NASCIMENTO MORECO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 30 HORAS	03/04/2024	02/04/2025	IST AIDS E HEPATITES VIRAIIS
REGINA ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO E APOIO 40 HORAS	03/04/2024	02/04/2025	EQUIPE DE SAUDE IZIDRO PEDROSO
ELISANGELA VENCESLAU DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 30 HORAS	18/04/2024	17/04/2025	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO
MARLENE RAMOS GOMEZ GERMANO	FARMACEUTICO 40 HORAS	04/04/2024	03/04/2025	FARMACIA PAM E SAUDE MENTAL
CARINA DA SILVA CREPALDI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 30 HORAS	13/04/2024	12/04/2025	NUCLEO DE CONTROLE E FATURAMENTO
EDNA DE OLIVEIRA COSMO	AUXILIAR DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO E APOIO 40 HORAS	03/04/2024	02/04/2025	EQUIPE DE SAUDE VILA VIEIRA
STELA VICTORIO FAUSTINO	PSICOLOGO 30 HORAS	11/04/2024	10/10/2024	CAPS AD
CAMILA DOFFINGER DA SILVA	FARMACEUTICO 40 HORAS	07/04/2024	06/04/2025	UNIDADE REGULADORA DE MEDICINA E INSUMOS
SANDRA REGINA MARCONDES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 40 HORAS	03/04/2024	02/04/2025	EQUIPE DE SAUDE IV PLANO
ALESSANDRA GAVIOLI GOMES	FONOAUDIÓLOGO 30 HORAS	03/04/2024	02/10/2024	POLICLINICA DE ATENDIMENTO INFANTIL

DEMAIS ATOS / TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO**

Pregão Eletrônico nº 010/2023
Processo de Licitação nº 028/2023
Contrato Número: 243/2023/DL/PMD

Objeto: O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de Gás liquefeito de petróleo – GLP (P-13 e P-45), abrangendo vasilhames e carga de gás, objetivando atender demandas da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: DAIANE LAZZARETTI SOUZA.
CNPJ: 06.272.573/0001-50

TERMOS

Por este instrumento, a Contratante acima identificada resolve registrar o encerramento do Contrato em epígrafe, dando plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, com eficácia liberatória de todas as obrigações do contratado, exceto as garantias legais (art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

Assim sendo, consignamos que a execução encontra-se encerrada, sendo o montante executado no valor de R\$ 410.579,00 (Quatrocentos e dez mil quinhentos e setenta e nove reais).

Dourados-MS, 02 de Abril de 2024.

CARLOS VINICIUS DA SILVA FIGUEIREDO
Secretária Municipal de Educação

FUNDAÇÕES / EDITAIS - FUNSAUD**EDITAL nº 006 /FUNSAUD/2024 03 DE ABRIL DE 2024 DE CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES DOS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS DO PRIMEIRO PROCESSO SELETIVO DE CADASTRO DE RESERVA REALIZADO EM 2024**

A FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS (FUNSAUD), por meio do seu DIRETOR PRESIDENTE, JAIRO JOSÉ DE LIMA, CONFORME DECRETO “P” Nº 137 DE 11 DE MARÇO DE 2021, CONVOCA PARA INÍCIO IMEDIATO DAS ATIVIDADES os candidatos aprovados e aptos do PRIMEIRO Processo Seletivo de Cadastro de Reserva de 2024, EDITAL 001 FUNSAUD DE 31 DE JANEIRO DE 2024, relacionados no Anexo I.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Ficam CONVOCADOS os candidatos aprovados, classificados, e aptos, para comparecerem à FUNSAUD sito à Rua Toshinobu Katayama nº 820, Jardim Caramuru, Dourados/MS, nos dias 08/04/2024 e 09/04/2024 das 07:30h às 10:30h para apresentarem a documentação exigida:

- Carteira de identidade (RG);
- Carteira de Registro no respectivo órgão de classe;
- Certidão de Regularidade Cadastral do respectivo órgão de classe;
- Carteira de Trabalho - CTPS
- Documento que comprove a escolaridade exigida para o cargo e documento da habilitação profissional para a função;
- Cartão de Inscrição do PIS/PASEP;
- Título de Eleitor;
- Certidão Negativa Eleitoral;
- CPF/CIC;
- Certificado Militar para os homens;
- Certidão de Nascimento ou casamento se for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos, CPF, carteira de vacinação, atestado de escolaridade (se estiver em idade escolar);
- Cópia do cartão vacinação;
- Certidão Negativa Estadual Civil e Criminal (Justiça Estadual) www.tjms.jus.br
- Certidão Negativa Federal (Justiça Federal) www.jfms.jus.br
- Comprovante de residência atual (luz ou telefone); no nome do servidor ou comprovante de residência acompanhado de declaração assinada pelo titular do comprovante apresentado;
- 01 (uma) foto recente 3 X 4;
- Cartão Usuário do Sistema Único de Saúde - SUS
- Carteira de Trabalho – Página do Cadastro (Para benefícios junto ao INSS) (parte da foto e verso);
- Comprovante de inscrição e situação cadastral do CPF, expedido pela Receita Federal;

*Todos os documentos deverão ser apresentados em 01 (uma) cópia que será autenticada no ato da apresentação, mediante a apresentação dos originais.

Dourados- MS, 03 de abril de 2024.

Jairo José de Lima
Diretor Presidente da FUNSAUD

FUNDAÇÕES / EDITAIS - FUNSAUD**ANEXO I****NÍVEL MÉDIO****Técnico de Enfermagem**

Nome	CPF	Cargo	PCD	Idade	Total Pontos	Classificação
FABIANA MICHELE DE AGUIAR PIRES	***.325.461-68	Técnico de Enfermagem	Não	44	7,5	31º
MARTA DE OLIVEIRA SILVGA SANTOS	***.959.***-91	Técnico de Enfermagem	Não	52	5	32º
EDINA OLIVEIRA DOS SANTOS	***.505.***-91	Técnico de Enfermagem	Não	47	5	33º
JULIANA ORTEGA LOPES ANUNCIAÇÃO	***.218.***-90	Técnico de Enfermagem	Não	43	5	34º
GABRIELLY ALMEIDA DE LIMA	***.287.***-67	Técnico de Enfermagem	Não	24	5	35º
VALDINEIA SORRILHA	***.490.***-68	Técnico de Enfermagem	Não	47	2,5	36º
ELOISA CATIA ASSUNÇÃO	***.017.***-49	Técnico de Enfermagem	Não	43	2,5	37º
GISELI CANO DE ANDRADE	***.685.***-60	Técnico de Enfermagem	Não	38	2,5	38º
GABRIELA RAMIRESDE JESUS	***.916.***-57	Técnico de Enfermagem	Não	37	2,5	39º
ANE GABRIELE OLIVEIRA DA SILVA	***.733.***-90	Técnico de Enfermagem	Não	24	2,5	40º

Vigia

Nome	CPF	Cargo	PCD	Idade	Total Pontos	Classificação
GESSICA DA SILVA PATRICIO	***.587.***-79	Vigia	Não	34	7,5	4º
JOSE APARECIDO ALVES BONFIN	***.828.***-00	Vigia	Não	50	5	5º
CARLOS EDUARDO CARDOSO GUIMARAES	***.349.***-54	Vigia	Não	32	5	6º
ZAQUEU BARBOSA EVANGELISTA	***.681.***-00	Vigia	Não	61	2,5	7º

Motorista

Nome	CPF	Cargo	PCD	Idade	Total Pontos	Classificação
SUELY BATISTA DIAS	***.485.***-00	Motorista	Não	51	10	1º
NÍVEL FUNDAMENTAL						

Vigia

Nome	CPF	Cargo	PCD	Idade	Total Pontos	Classificação
PAMELA VITORIA VIEIRA DOS SANTOS	***.096.***-01	Auxiliar de Serviços Gerais I	Não	22	2	11º

ANEXO I - LOCAL PARA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL

Local: FUNSAUD

Endereço: Toshinobu Katayama nº 820, Jardim Caramuru

Data: 08/04/2024 e 09/04/2024

Horário: 07:30h às 10:30h

EDITAL nº 015/FUNSAUD/2024 03 DE ABRIL DE 2024 DE CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES DOS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS DO QUINTO PROCESSO SELETIVO DE CADASTRO DE RESERVA REALIZADO EM 2023

A FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS (FUNSAUD), por meio do seu DIRETOR PRESIDENTE, JAIRO JOSÉ DE LIMA, CONFORME DECRETO "P" Nº 137 DE 11 DE MARÇO DE 2021, CONVOCA PARA INÍCIO IMEDIATO DAS ATIVIDADES os candidatos aprovados e aptos do QUINTO Processo Seletivo de Cadastro de Reserva de 2023, EDITAL 001FUNSAUD DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023, relacionados no Anexo I.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Ficam CONVOCADOS os candidatos aprovados, classificados, e aptos, para comparecerem à FUNSAUD sito à Rua Toshinobu Katayama nº 820, Jardim Caramuru, Dourados/MS, nos dias 08/04/2024 e 09/04/2024 das 07:30h às 10:30h para apresentarem a documentação exigida:

- Carteira de identidade (RG);
- Carteira de Registro no respectivo órgão de classe;
- Certidão de Regularidade Cadastral do respectivo órgão de classe;
- Carteira de Trabalho - CTPS
- Documento que comprove a escolaridade exigida para o cargo e documento da habilitação profissional para a função;
- Cartão de Inscrição do PIS/PASEP;
- Título de Eleitor;
- Certidão Negativa Eleitoral;

FUNDAÇÕES / EDITAIS - FUNSAUD

- CPF/CIC;
- Certificado Militar para os homens;
- Certidão de Nascimento ou casamento se for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos, CPF, carteira de vacinação, atestado de escolaridade (se estiver em idade escolar);
- Cópia do cartão vacinação;
- Certidão Negativa Estadual Civil e Criminal (Justiça Estadual) www.tjms.jus.br
- Certidão Negativa Federal (Justiça Federal) www.jfms.jus.br
- Comprovante de residência atual (luz ou telefone); no nome do servidor ou comprovante de residência acompanhado de declaração assinada pelo titular do comprovante apresentado;
- 01 (uma) foto recente 3 X 4;
- Cartão Usuário do Sistema Único de Saúde - SUS
- Carteira de Trabalho – Página do Cadastro (Para benefícios junto ao INSS) (parte da foto e verso);
- Comprovante de inscrição e situação cadastral do CPF, expedido pela Receita Federal;

*Todos os documentos deverão ser apresentados em 01 (uma) cópia que será autenticada no ato da apresentação, mediante a apresentação dos originais.

Dourados- MS, 03 de abril de 2024.

Jairo José de Lima
Diretor Presidente da FUNSAUD

ANEXO I

NÍVEL SUPERIOR						
Assistente Social						
Nome	CPF	Cargo	PCD	Idade	Total Pontos	Classificação
NAZARETI DE ALMEIDA LOPES LEGUIZAMON	***.795.***-68	Assistente Social	Não	55	5	4º
Fisioterapeuta						
Nome	CPF	Cargo	PCD	Idade	Total Pontos	Classificação
ALLAN RAMOS DOS SANTOS	***.254.***-39	Fisioterapeuta	Não	30	37	3º
ALEXANDRO ALVES DE SOUZA	***.531.***-99	Fisioterapeuta	Não	32	35	4º
NÍVEL FUNDAMENTAL						
COPEIRA						
Nome	CPF	Cargo	PCD	Idade	Total Pontos	Classificação
KARINE DA SILVA	***.105.***-28	Copeira	Não	32	2	9º
LISIANE DOS SANTOS FIGUEIREDO	***.222.***-60	Copeira	Não	29	2	10º
RANIELLE SOUZA DE MATOS	***.393.***-54	Copeira	Não	21	2	11º

ANEXO I - LOCAL PARA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL

Local: FUNSAUD

Endereço: Toshinobu Katayama nº 820, Jardim Caramuru

Data: 08/04/2024 e 09/04/2024

Horário: 07:30h às 10:30h

FUNDAÇÕES / EDITAIS - FUNSAUD**EDITAL nº 017/FUNSAUD/2024 DE 03 DE ABRIL DE 2024 DE CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES DOS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS DO QUARTO PROCESSO SELETIVO DE CADASTRO DE RESERVA REALIZADO EM 2023**

A FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS (FUNSAUD), por meio do seu DIRETOR PRESIDENTE, JAIRO JOSÉ DE LIMA, CONFORME DECRETO "P" Nº 137 DE 11 DE MARÇO DE 2021, CONVOCA PARA INÍCIO IMEDIATO DAS ATIVIDADES os candidatos aprovados e aptos do QUARTO Processo Seletivo de Cadastro de Reserva de 2023, EDITAL 001FUNSAUD DE 11 DE AGOSTO DE 2023, relacionados no Anexo I.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Ficam CONVOCADOS os candidatos aprovados, classificados, e aptos, para comparecerem à FUNSAUD sito à Rua Toshinobu Katayama nº 820, Jardim Caramuru, Dourados/MS, nos dias 08/04/2024 e 09/04/2024 das 7:30h às 10:30h para apresentarem a documentação exigida:

- Carteira de identidade (RG);
- Carteira de Registro no respectivo órgão de classe;
- Certidão de Regularidade Cadastral do respectivo órgão de classe;
- Carteira de Trabalho - CTPS
- Documento que comprove a escolaridade exigida para o cargo e documento da habilitação profissional para a função;
- Cartão de Inscrição do PIS/PASEP;
- Título de Eleitor;
- Certidão Negativa Eleitoral;
- CPF/CIC;
- Certificado Militar para os homens;
- Certidão de Nascimento ou casamento se for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos, CPF, carteira de vacinação, atestado de escolaridade (se estiver em idade escolar);
- Cópia do cartão vacinação;
- Certidão Negativa Estadual Civil e Criminal (Justiça Estadual) www.tjms.jus.br
- Certidão Negativa Federal (Justiça Federal) www.jfms.jus.br
- Comprovante de residência atual (luz ou telefone); no nome do servidor ou comprovante de residência acompanhado de declaração assinada pelo titular do comprovante apresentado;
- 01 (uma) foto recente 3 X 4;
- Cartão Usuário do Sistema Único de Saúde - SUS
- Carteira de Trabalho – Página do Cadastro (Para benefícios junto ao INSS) (parte da foto e verso);
- Comprovante de inscrição e situação cadastral do CPF, expedido pela Receita Federal;

*Todos os documentos deverão ser apresentados em 01 (uma) cópia que será autenticada no ato da apresentação, mediante a apresentação dos originais.

Dourados/MS, 03 de abril de 2024.

Jairo José de Lima
Diretor Presidente da FUNSAUD

ANEXO I

NÍVEL FUNDAMENTAL						
Auxiliar de Farmácia						
Nome	CPF	Cargo	PCD	Idade	Pontos	Classificação
DANITIELY ANISIA DOS REIS	***.698.***-23	Auxiliar de Farmácia	Não	37	2	11º
MIQUEIAS BASTOS DE LIMA	***.038.***-37	Auxiliar de Farmácia	Não	30	2	12º
LUCAS DE OLIVEIRA RIBEIRO	***.579.***-77	Auxiliar de Farmácia	Não	29	2	13º
LIGIA PALHANO RIBEIRO	***.034.***-07	Auxiliar de Farmácia	Não	24	2	14º

ANEXO I - LOCAL PARA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL

Local: FUNSAUD

Endereço: Toshinobu Katayama nº 820, Jardim Caramuru

Data: 08/04/2024 e 09/04/2024

Horário: 07:30h às 10:30h

FUNDAÇÕES / AVISOS DE LICITAÇÃO - FUNSAUD**AVISO DE LICITAÇÃO****Ref. Processo de Licitação nº 007/2024 – Pregão Eletrônico nº 90006/2024.**

Fundação de Serviços de Saúde de Dourados-FUNSAUD, por intermédio de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio designados pela PORTARIA 011/2024/FUNSAUD 15 de janeiro de 2024, comunica aos interessados que fará realizar a Licitação em epígrafe, do tipo Menor Preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14133/2021.

OBJETO: Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa do ramo para o fornecimento de produtos de gêneros alimentícios – hortifrutigranjeiro, objetivando atender as necessidades e demandas das unidades da FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE – FUNSAUD.

Com características mínimas e condições de acordo com o Termo de Referência, nos autos e demais anexos e termos afins contidos no processo licitatório.

- INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO DO EDITAL: está disponível no Departamento de Licitação, localizado na Rua Toshinobu Katayama, nº 820, Jardim Caramuru, na cidade de Dourados-MS, ou no endereço eletrônico “<http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>”, ou ainda, no portal da transparência “<https://www.funsaudtransparenciadouradosms.digserver.net/> Informações adicionais pelo telefone (0XX67) 3423-0793 ou pelo e-mail “licita.funsaud@dourados.ms.gov.br”

- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início de cadastramento de proposta dia 04/04/2024. Início da Sessão de Disputa: Às 09h00min do dia 18/04/2024. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Dourados- MS, 03 de abril de 2024.

MARIA NECILANE PEREIRA DE MATOS
Pregoeira - FUNSAUD
PORTARIA 11/2024/FUNSAUD 15 de janeiro de 2024.

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO**Ref. Processo de Licitação nº 013/2024 – Pregão Eletrônico nº 90.011/2024.**

Fundação de Serviços de Saúde de Dourados-FUNSAUD, por intermédio de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio designados pela PORTARIA 011/2024/FUNSAUD 15 de janeiro de 2024, comunica aos interessados que fará realizar a Licitação em epígrafe, do tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica de direito público ou privado com ou sem fins lucrativos, para operacionalização e execução do Serviço Médico Especializado em CIRURGIA PEDIÁTRICA em atendimento a pacientes internados no Hospital da Vida e responsabilidade técnica em clínica médica no âmbito da FUNSAUD, dentro dos padrões estabelecidos e/ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, a todos os clientes da CONTRATANTE, sendo que o atendimento clínico será realizado no Hospital da Vida, em Dourados/MS.

Com características mínimas e condições de acordo com o Termo de Referência, nos autos e demais anexos e termos afins contidos no processo licitatório.

- INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO DO EDITAL: está disponível no Departamento de Licitação, localizado na Rua Toshinobu Katayama, nº 820, Jardim Caramuru, na cidade de Dourados-MS, ou no endereço eletrônico “<http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>”, ou ainda, no portal da transparência “<https://www.funsaudtransparenciadouradosms.digserver.net/> Informações adicionais pelo telefone (0XX67) 3423-0793 ou pelo e-mail “licita.funsaud@dourados.ms.gov.br”

- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início de cadastramento de proposta dia 04/04/2024. Início da Sessão de Disputa: Às 09 horas do dia 19/04/2024. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Dourados- MS, 03 de abril de 2024.

Marcio Romeiro de Avila
Pregoeiro da FUNSAUD
PORTARIA 011/2024/FUNSAUD 15 de janeiro de 2024.

FUNDAÇÕES / TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO - FUNSAUD**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Ref. Processo de Licitação nº 002/2024 – Pregão Eletrônico nº 90002/2024**

Tendo sido cumprido todos os requisitos determinados pela Lei Federal nº 14.133/21, Pregão Eletrônico em epígrafe, que tem como objeto:

Objeto: Contratação de pessoa jurídica de direito público ou privado com ou sem fins lucrativos, para operacionalização e execução de Serviços médicos especializados em CLÍNICA MÉDICA em atendimento a pacientes internados no Hospital da Vida e responsabilidade técnica em clínica médica no âmbito da FUNSAUD. Com características mínimas e condições de acordo com o Termo de Referência, nos autos e demais anexos e termos afins contidos no processo licitatório. Objetivando atender as necessidades e demandas das unidades administradas pela Fundação de Serviços de Saúde de Dourados - FUNSAUD,

Com vistas à melhores Propostas de Preços, exequível e vantajosas à administração, nos autos, HOMOLOGO os procedimentos da Pregoeira desta FUNSAUD, da Sra. Maria Necilane Pereira de Matos, sagrando-se vencedora no certame em questão, a empresa proponente para o respectivo item como segue:

ITEM	SITUAÇÃO DOS ITENS	EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL DO LOTE (R\$) ESTIMADO
1	ADJUDUCADO/HOMOLOGADO	CLINICA MEDICA SANTANA LTDA	R\$ 383.250,00

De acordo com o relatório detalhado do julgamento do mencionado Pregão Eletrônico.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e encaminhe-se para as devidas providências.

Dourados – MS, 03 de abril de 2024.

JAIRO JOSÉ DE LIMA
Diretor Presidente - FUNSAUD
DECRETO “P” Nº 1.502 de 12 de março de 2024.

FUNDAÇÕES / TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO - FUNSAUD**TERMO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Ref. Processo de Licitação nº 003/2024 – Pregão Eletrônico nº 90.003/2024

Tendo sido cumprido todos os requisitos determinados pela Lei Federal nº 14.133/21, Pregão Eletrônico em epígrafe, que tem como objeto:

Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionados e exaustor. Com características mínimas e condições de acordo com o Termo de Referência, nos autos e demais anexos e termos afins contidos no processo licitatório. Objetivando atender as necessidades e demandas das unidades administradas pela Fundação de Serviços de Saúde de Dourados - FUNSAUD,

Onde constou:

ITENS	SITUAÇÃO DOS ITENS	EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)
2	ADJUDICADO/HOPMOLOGADO	3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA	R\$ 35.570,00

Passa a constar:

ITENS	SITUAÇÃO DOS ITENS	EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)
2	ADJUDICADO/HOPMOLOGADO	3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA	R\$ 35.570,60

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Dourados – MS, 03 de abril de 2024.

JAIRO JOSÉ DE LIMA
Diretor Presidente - FUNSAUD
DECRETO “P” Nº 1.502 de 12 de março de 2024.

FUNDAÇÕES / EXTRATOS - FUNSAUD**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2021 DE 05/04/2021**

Partes:

Fundação de Serviços de Saúde de Dourados-FUNSAUD

CNPJ: 20.267.427/0001-68

Sanagua Tecnologia em Análise Ambiental e Derivados de Petróleo LTDA.

CNPJ: 02.595980/0001-48

Objeto: Alteração da Cláusula Sétima da vigência e eficácia, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de qualidade das águas, através de cloração, monitoramento análises de água, manutenção nos filtros de água, higienização dos reservatórios de armazenamento de águas, conforme quantidades estimadas e demais especificações, visando atender às necessidades da Fundação de Serviços de Saúde de Dourados-FUNSAUD, oriundo do Pregão Presencial nº 021/2020- Processo de Licitação nº 100/2020.

Da Vigência: Prorrogado o prazo de vigência do contrato para mais 12 (doze) meses a contar do encerramento do segundo termo aditivo ao contrato nº 029/2021, respeitando os termos do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, portanto tendo a sua vigência encerrada em 05 de abril de 2025.

Do Valor: Respeitando os termos do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 o valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao período 12 (doze) meses prorrogado, é R\$ 41.154,00 (Quarenta e um mil cento e cinquenta e quatro reais).

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste processo correrão de repasses financeiros pela Secretária de Saúde Municipal de Dourados à Fundação de Serviço de Saúde Dourados, por meio do Contrato de Gestão nº 209/2022/SEMS/PMD de 05/08/2022 – 9º Termo Aditivo (Processo de Licitação Nº 174/2022 Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022), ou outro instrumento que venha a substituí-lo.

Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato original e seus termos aditivos.

Assinantes: Jairo José de Lima/ Fabiano Viana Storti

Dourados/MS: 01 de Abril de 2024

CONTRATANTE:

JAIRO JOSÉ DE LIMA
DIRETOR PRESIDENTE - FUNSAUD
DECRETO “P” Nº 1.502 DE 12 DE MARÇO DE 2024

CONTRATADA:

SANAGUA TECNOLOGIA EM ANALISE AMBIENTAL E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
FABIANO VIANA STORTI

FUNDAÇÕES / EXTRATOS - FUNSAUD**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2021 DE 05/04/2021****Partes:**

Fundação de Serviços de Saúde de Dourados-FUNSAUD

CNPJ: 20.267.427/0001-68

Sanagua Tecnologia em Análise Ambiental e Derivados de Petróleo LTDA.

CNPJ: 02.595980/0001-48

Objeto: Alteração da Cláusula Sétima – da vigência e eficácia, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de qualidade das águas, através de cloração, monitoramento análises de água, manutenção nos filtros de água, higienização dos reservatórios de armazenamento de águas, conforme quantidades estimadas e demais especificações, visando atender às necessidades da FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS-FUNSAUD, oriundo do Pregão Presencial nº 021/2020- Processo de Licitação nº 100/2020.

Da Vigência: Prorrogado o prazo de vigência do contrato para mais 12 (doze) meses a contar do encerramento do primeiro termo aditivo ao contrato nº 030/2021, respeitando os termos do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, portanto tendo a sua vigência até o dia 05/04/2025.

Do Valor: Respeitando os termos do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 o valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao período 12 (doze) meses prorrogado, é R\$ 14.894,10 (Quatorze mil oitocentos e noventa e quatro reais e dez centavos).

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste processo correrão de repasses financeiros pela Secretária de Saúde Municipal de Dourados à Fundação de Serviço de Saúde Dourados, por meio do Contrato de Gestão nº 209/2022/SEMS/PMD de 05/08/2022 - 9º Termo Aditivo (Processo de Licitação Nº 174/2022 Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022), ou outro instrumento que venha a substituí-lo.

Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato original e seus termos aditivos.

Assinantes: Jairo José de Lima/ Fabiano Viana Storti

Dourados/MS: 01 de Abril de 2024

CONTRATANTE:**JAIRO JOSÉ DE LIMA****DIRETOR PRESIDENTE - FUNSAUD****DECRETO “P” Nº 1.502 DE 12 DE MARÇO DE 2024****CONTRATADA:****SANAGUA TECNOLOGIA EM ANALISE AMBIENTAL E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA****FABIANO VIANA STORTI**

PODER LEGISLATIVO

AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

Processo Administrativo: 015/2024/DL/CMD.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica, para ministrar o 2º Simpósio sobre o Espectro do Autismo com o tema “A Importância da Capacitação Docente para a Identificação de Sinais de Autismo na Primeira Infância”, a fim de atender o interesse público através da Comissão Permanente de Educação da CMD/MS.

Modalidade: Contratação Direta por Inexigibilidade

Contratada: CELSO CAVALHEIRO MEI

CNPJ: 51.231.914/0001-02

Valor Total: R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)

AUTORIZO e HOMOLOGO o processo de contratação direta em epígrafe, por Inexigibilidade, com fundamentação legal no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei 14.133/2021 com base nos documentos apresentados no processo de referência.

PUBLIQUE-SE a presente autorização, no respectivo sítio eletrônico oficial, conforme disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dourados-MS, 02 de abril de 2024.

LAUDIR ANTÔNIO MUNARETTO
Presidente da Câmara Municipal de Dourados-MS

OUTROS ATOS

ATA - ACCGD

ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DA GRANDE DOURADOS – ACCGD - 2024

No primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezessete horas e trinta minutos, nas dependências da ACCGD situada à Rua Antonio Emilio de Figueiredo, n. 2503, Jardim Caramuru, Dourados – MS, em sessão extraordinária, teve início em primeira convocação, sendo esta presidida pelo Dr. Oldemar Lutz – Presidente da Comissão Eleitoral. Presentes: Jhonatan Willian da Silva e Aurea Florêncio de Ávila, membros da Comissão Eleitoral, Maria Aparecida Palmeira – Presidente da ACCGD e os demais relacionados na lista de presença em anexo para tratarem a seguinte pauta: 1- Realização da eleição suplementar para os seguintes cargos: 2º tesoureiro, 2º secretário, três membros do Conselho Fiscal Suplentes e dois membros do Conselho Consultivo. 2- Realização da posse dos eleitos para o quadriênio 2024/2027. 3- Inclusão de pauta que se fizer necessária na presente Assembleia Geral Extraordinária. Após, o Dr. Oldemar deu início à votação por aclamação sendo eleitos os seguintes candidatos inscritos: para 2º Secretário: Rosana Alexandre da Silva; para 2º Tesoureiro: João Batista dos Santos; para Conselho Fiscal Suplente: Aline dos Santos Nunes, Genivaldo Dias da Silva e Vany Alves de Jesus; Para Conselheiro Consultivo: Joel Martins da Silva e Johnes Aniceto Santana. Ato contínuo foi dada posse aos eleitos neste pleito pelo Dr. Oldemar Lutz. Não havendo nada mais a relatar, às 17:35 horas foi dada por encerrada a presente assembleia. Eu, Jhonatan Willian da Silva, 1º Secretário da ACCGD e membro da comissão eleitoral, lavrei a presente, que após lida, analisada e aprovada, foi assinada por mim, pelo presidente, pelo membro da comissão eleitoral e pela presidente da ACCGD, seguindo a lista dos demais presentes em anexo.

Jhonatan Willian da Silva 1º Secretário da ACCGD Membro da Comissão Eleitoral	Dr. Oldemar Lutz Presidente da Comissão Eleitoral
Aurea Florêncio de Ávila Membro da Comissão Eleitoral	Maria Aparecida Palmeira Presidente da ACCD

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES DO PREVID

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES DO PREVID - PAC/2024

PLANO ANUAL CONTRATAÇÕES DO PREVID – PAC/2024

O DIRETOR PRESIDENTE e o DIRETOR ADMINISTRATIVO do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS – PreviD, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 35, § 12 da Lei Complementar nº 108, de 27/12/2006 e alterações posteriores.

CONSIDERANDO a disposição do constante no art. 12, VII da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 2.119, de 28 de março de 2023;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 55 da Lei Complementar Municipal nº 331 de 03 de julho de 2017;
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Curador dada em reunião ordinária do dia 21 de março de 2024 – Ata 05/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público o Plano Anual de Contratações Públicas do PreviD referente ao exercício de 2024.

Art. 2º. O Plano Anual de Compras e Contratações Públicas do PreviD é composto pelo ANEXO I, contendo o MÊS ESTIMADO PARA ABERTURA e o VALOR GLOBAL ESTIMADO.

Parágrafo único. O presente plano não será imutável, podendo haver alterações e novas compras ou contratações que se demonstrarem pertinentes para atender às necessidades desta autarquia, permitindo a adequação do PreviD às variações do ambiente.

Art. 3º. No decorrer das contratações públicas deverá ser concedido tratamento diferenciado para as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, na forma da Lei Complementar Municipal nº 331 de 03 de julho de 2017 e alterações posteriores.

Art. 4º. A divulgação do Plano Anual de Contratações Públicas do PreviD e de seus anexos deverá ocorrer mediante a disponibilização no site do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS – PreviD.

Dourados/MS, 02 de abril de 2024.

ALBINO JOÃO ZANOLLA
Diretor Administrativo em substituição legal ao Diretor Presidente

ANEXO I – PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DO PREVID –2024

OBJETO	PREVISÃO DE INÍCIO DO PROCEDIMENTO	DATA DESEJADA PARA CONTRATAÇÃO	VALOR GLOBAL ESTIMADO¹
01. Sistema de Gestão de Investimentos ©	SETEMBRO/2023	02/02/2024	R\$ 3.455,71
02. Fornecimento de passagens aéreas nacionais 2024		26/04/2024	R\$ 120.000,00

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES DO PREVID

03.	Manutenção Preventiva e Corretiva de ar-condicionado	OUTUBRO/2023	09/08/2024	R\$ 44.430,71
04.	Sistema COMPREV © 2 3		05/01/2024	R\$ 22.604,40
05.	Consultoria Atuarial ©		05/01/2024	R\$ 26.295,20
06.	Fornecimento de água mineral 2024	NOVEMBRO/2023	14/06/2024	R\$ 3.082,68
07.	Acompanhamento de Publicações Oficiais – 2024 ©		28/06/2024	R\$ 2.645,27
08.	Aquisição de Materiais de Gêneros Alimentícios e de copa e cozinha - 2024		14/06/2024	R\$ 5.664,54
				R\$ 1.317,23
09.	Aquisição de Materiais de Limpeza e Higienização - 2024		14/06/2024	R\$ 10.027,48
10.	Locação de Software Institucional 2024 ©	DEZEMBRO/2023	31/08/2024	R\$ 98.201,19
11.	Cong. Bras. Investimentos - ABIPEM (mar/2024)		01/03/2024	R\$ 5.000,00
12.	Pagamento de Anuidade ADIMP - 2024		17/05/2024	R\$ 16.576,56
13.	Locação da Sede 2	JANEIRO/2024	02/06/2024	R\$ 371.351,74
14.	Materiais de expediente	FEVEREIRO/2024	14/06/2024	R\$ 15.859,71
15.	Materiais de processamento de dados		14/06/2024	R\$ 145,99
16.	Censo Previdenciário		31/08/2024	R\$ 500.000,00
17.	Plataforma WEB de Pesquisa e comparação de Preços (banco de preços)		31/05/2024	R\$ 11.960,00
18.	Assinatura do sistema Zênite Fácil - contratação pública		31/05/2024	R\$ 12.800,00
19.	2º Encontro Nacional de Conselheiros Previdenciários e Gestores Públicos da ANEPREM		03/04/2024	R\$ 3.500,00
20.	Cong. Nacional da ABIPEM – 2024		14/06/2024	R\$ 10.000,00
21.	Agente de Integração de supervisão de estágio ©	MARÇO/2024	24/05/2024	R\$ 12.093,35
22.	Serviço de Limpeza e Higienização Predial ©		19/06/2024	R\$ 90.000,00
23.	contratação de Estações de Trabalho como Serviço (PCaaS).		25/10/2024	R\$ 400.000,00
24.	Contratação de banca para realizar concurso público de provas e títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro permanente de pessoal do Previd.		24/10/2024	R\$ 600.000,00
25.	Certificação Profissional 2024	ABRIL/2024	04/06/2024	R\$ 45.000,00
26.	Serviço de Segurança e Monitoramento Eletrônico ©		18/07/2024	R\$ 1.758,12
27.	XVII Congresso Jurídico Financeiro APEPREM		08/08/2024	R\$ 4.275,00
28.	Serviços de Dedetização		31/07/2024	R\$ 3.034,85
29.	Serviços de Roçagem e Limpeza de Terreno ©		26/07/2024	R\$ 10.622,81
30.	Serviços de Coffee Break		30/08/2024	R\$ 70.000,00
31.	Gestão e Abastecimento de Combustível ©	MAIO/2024	05/08/2024	R\$ 12.407,18
32.	Cong. Nacional da ANEPREM (set/24)		15/09/2024	R\$ 10.000,00
33.	Serviços Gráficos		24/10/2024	R\$ 8.100,00
34.	2º Congresso Brasileiro de Mulheres de RPPS - ABIPEM		30/08/2024	R\$ 2.000,00
35.	Consultoria de Investimentos ©	JUNHO/2024	08/09/2024	R\$ 17.278,18
36.	Cong. Bras. De Conselheiros de RPPS's ABIPEM (nov/24)		01/11/2024	R\$ 5.000,00
37.	Correios ©	JULHO/2024	08/10/2024	R\$ 8.372,00
38.	Aquisição de Mobiliários	AGOSTO/2024	29/11/2024	R\$ 50.000,00
39.	Certificação Pró-Gestão		15/12/2024	R\$ 11.500,00
40.	Locação de scanners©	SETEMBRO/2024	21/12/2024	R\$ 28.359,35
41.	Locação de Equipamento Multifuncional ©		26/12/2024	R\$ 22.863,41
42.	Seguro Empresarial/predial ©		31/12/2024	R\$ 4.026,38
43.	Seguro Frota ©		29/12/2024	R\$ 4.101,59
44.	Consultoria Atuarial – 2025 ©		05/01/2025	R\$ 26.295,20
45.	Sistema de Gestão de Investimentos – 2025 ©		02/02/2025	R\$ 3.455,71

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES DO PREVID

46.	Sistema COMPREV © 3	OUTUBRO/2024	05/01/2025	R\$ 22.604,404
47.	Contratação de banca para prova dos candidatos à Diretoria Executiva – PreviD – eleição 2025		15/01/2025	R\$ 16.000,00
48.	Certificação profissional dos candidatos à diretoria executiva – eleição 2025		15/01/2025	R\$45.000,00
49.	Curso de Formação para os candidatos à diretoria preparatório para certificação profissional		15/01/2025	27.000,00
50.	Fornecimento de passagens aéreas nacionais – 2025 ©	NOVEMBRO/2024	26/04/2025	R\$ 120.000,00
51.	Sistema de Gestão de Margem de Consignação	DEZEMBRO/2024	25/04/2025	-----
52.	Administradora de empréstimos consignados		12/06/2025	-----
53.	Outros Cursos e Treinamentos não especificados	Conforme a Demanda	-----	R\$ 50.000,00

OBSERVAÇÕES:

1. Informação relacionada a estimativa de valor realizada ou ao valor global da última contratação, se houver.

1.1. Os valores da última contratação não necessariamente correspondem com as especificidades e os quantitativos estimados de itens para a nova contratação.

2. A contratação possui prazo de vigência superior a 12 (doze) meses, no entanto, o valor global informado na planilha refere-se ao período de 12 (doze) meses.

3. Contratações que possuem prazo de vigência superior a 12 (doze) meses e estão dentro do prazo de vigência. Contudo, deverá ser realizado procedimento para fins de Apostilamento de valor.

© - Serviços contínuos.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO - UDAM**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO CONJUNTA DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL E SUPLENTES DESSE CONSELHO, DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BNH 1º PLANO**

DOURADOS, 02 de abril de 2024

O presidente da Diretoria Executiva da UDAM em conjunto com o Presidente da Associação dos moradores do BNH 1º Plano, no uso de suas atribuições estatutárias convoca os moradores residentes nesta localidade para participarem da eleição que definirá a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Suplentes desse Conselho. O processo eleitoral ocorrerá no dia 04 de maio de 2024, na Rua Benjamin Constante, nº 1255, Dourados/MS, entre 08:00 hs e 15:00hs. Havendo somente uma chapa escrita na UDAM a eleição será por aclamação.

A Comissão Eleitoral que coordenará todas as etapas do pleito é composta pelos diretores da UDAM, os 2 fiscais e 2 mesários dos quais serão indicados pelas chapas inscritas em no Máximo dez dias antes da eleição, não será registrada a chapa que não estiver com todos os cargos, titulares e suplentes e com assinatura de todos os postulantes.

Conforme dispõe do Estatuto Social, a forma de eleição, tanto da Diretoria Executiva, quanto do Conselho Fiscal, consistirá na apresentação de chapa conjunta, as quais deverão conter os cargos, os nomes completos dos candidatos correspondentes e suas respectivas autorizações, acompanhadas de número do documento de identidade pessoal além das certidões negativas criminais.

As inscrições das chapas, concorrentes tanto à Diretoria Executiva, quanto ao Conselho Fiscal deverão ser feitas mediante expediente dirigido à Comissão Eleitoral da UDAM até o dia 24 de abril de 2024 até as 17 horas do último dia do prazo de inscrição. Todas as informações e registro das chapas deverão ser feitos no escritório da UDAM situado na rua Cuiabá 1459, Centro, Dourados MS, entre as 15:00 e 17:00 horas de segunda a sexta. Maiores informações com o Presidente José Nunes através do telefone (67) 99636-8500. Após o registro os postulantes receberão cópia do Regimento da Eleição que deveser cumprido na íntegra.

Podem compor as chapas de candidatos, tanto à Diretoria Executiva, quanto ao Conselho Fiscal, todos os comunitários residentes nos bairros citados neste edital ficando vedada a participação de comerciantes ou trabalhadores não residentes que trabalhe ou tenha um comércio na área há que se refere o edital. Sendo que cada candidato somente poderá participar de uma única chapa, a inscrição em mais de uma chapa ou de pessoas não moradores na área referida anula automaticamente o registro da chapa.

A eleição, tanto da Diretoria Executiva, quanto do Conselho Fiscal será feita por voto universal, direto e secreto, somente podendo exercer essa prerrogativa o Associado no gozo de seus direitos estatutários, e que já tenha alcançado idade superior a 16 (dezesesseis) anos, portando carteira de identidade e comprovante de residência em seu nome, contrato de locação ou documento que comprove ser residente no endereço declarado.

Não será permitido, em qualquer hipótese, o voto por procuração. São inelegíveis para quaisquer cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, além daqueles impedidos por Lei, os condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular e a fé pública ou que por motivo fútil ataca a honra ou denegrir a imagem dos diretores e da entidade UDAM em exercício do mandato.

Os integrantes da Comissão Eleitoral não poderão ser candidatos à Diretoria Executiva dissolvendo-se esta logo em seguida à cerimônia de posse e regularização dos documentos das chapas proclamadas eleitas.

José Nunes

PRESIDENTE DA UDAM

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EDITAIS - LICENÇA AMBIENTAL

FRANCO SERVIÇO DE ESTÉTICA LTDA, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM, a Licença Simplificada (LS) e Alteração de Razão Social (ARS) de FRANCO SERVIÇO DE ESTÉTICA EIRELI para FRANCO SERVIÇO DE ESTÉTICA LTDA, para atividade de clínica de estética; atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza, localizado na Rua João Rosa Góes, nº1940 – 1 andar na Vila Progresso do município de Dourados, MS. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

DANIELA ROCHA FRANCO DRUMOND LTDA, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM, a Licença Simplificada (LS), para atividade de consultório médico; atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, localizado na Rua João Rosa Góes, nº1940 – sala04, na Vila Progresso do município de Dourados, MS. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

CLÍNICA IMAGEM LTDA, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM, a Licença Simplificada (LS) e Alteração de Razão Social (ARS) de CLÍNICA MÉDICA IMAGEM S/S LTDA para CLÍNICA IMAGEM LTDA, para atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, localizado na Rua João Rosa Góes, nº1940 na Vila Progresso do município de Dourados, MS. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

c. vale cooperativa agroindustrial torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Renovação da Licença de Operação (RLO) 3084/2020 para atividade de Recebimento e Armazenagem temporária de grãos, localizada na Rod. MS 274, km 01, Indápolis a São Pedro, S/N, Zona Rural, no Município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

DONA SANTA ALIMENTOS LTDA torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente de Dourados - IMAM de Dourados - MS, a Licença Ambiental de Instalação e a Licença Ambiental de Operação – LI e LO, para a atividade de Moagem de trigo e fabricação de derivados - farinha, localizada na Rua Paragem, nº 01, Chácara Cidélis, no Município de Dourados - MS. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de Mato Grosso do Sul - AGESUL, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Simplificada - LS, para atividade de Sistema de Drenagem Pluvial do acesso ao Hospital Regional de Dourados, localizada próximo à BR 463, km 12 na Zona Rural do município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

C. A. COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente de Dourados - IMAM de Dourados - MS, a Licença Ambiental Simplificada - LS, para a atividade de Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, localizada na Rua Floriano Brum, nº 1275, Vila Rosa, no Município de Dourados - MS. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

CCM - CENTRO CLINICO MULTIPROFISSIONAL LTDA, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Ambiental Simplificada - LS, para atividade Clínica Estética, localizada na Rua Firmino Vieira de Matos, número 1141, Sala 04, Vila Progresso, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.